

Resolução N° 27 – 16 de fevereiro de 2023.

O Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social de Quixadá em sua reunião ordinária, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei N° 1.657 de 29 de dezembro de 1995, delibera sobre o **Demonstrativo de Serviços / Programas do Governo Federal referente ao repasse financeiro do ano de 2021.**

Considerando os objetivos e as diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988 e na Lei N° 8.742, de 7 de Dezembro de 1993;

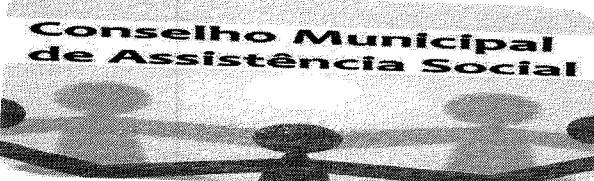
Considerando que compete ao CMAS aprovar a Política Municipal, elaborada em consonância com a PNAS – Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS-Sistema Único de Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formação, conforme explicitado na Lei N° 2.608 de 11 de outubro de 2013, que dispõe das alterações da Lei de Criação do CMAS.

Considerando a Resolução n.º 145/2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a qual institui o Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

Considerando a Lei nº 12.435/2011 que altera a Lei nº 8.742/1993 que dispõe sobre a Organização da Assistência Social;

Considerando o Decreto nº 7.788/2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social;

Considerando Resolução do CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS que no inciso XVIII do art. 17 estabelece que é responsabilidade dos municípios zelarem pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos Estados inclusive no que tange a prestação de contas;



Lei Municipal N° 1.657/95, de 29 de Dezembro de 1995
estabelece fluxos, procedimentos e responsabilidades para o acompanhamento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios do Sistema Único de Assistência Social – SUAS cofinanciados com recursos do Estado do Ceará;

Considerando os repasses financeiros realizados pelo co-fiancamento federal e estadual em 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Demonstrativo de Serviços / Programas do Governo Federal referente ao repasse financeiro do ano de 2021.

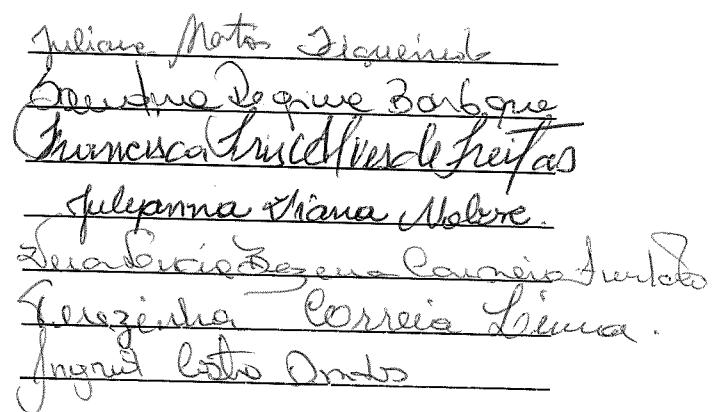
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quixadá - CE, 16 de fevereiro de 2023.


Weyber Queiroz Lima

Presidente do CMAS
Gestão 2021-2023

Juliana Matos Figueiredo (Educação)
Sandra Regina Barbosa (Saúde)
Fca. Iris Alves de Freitas (Cultura)
Julyana Viana Nobre (Assoc. Novos Horizontes)
Vera Lúcia B. Carneiro Furtado (APAPEQ)
Terezinha Lima Correia (Usuária)
Ingrid Castro Dantas (Profissional)


Juliana Matos Figueiredo
Sandra Regina Barbosa
Iris Alves de Freitas
Julyana Viana Nobre
Vera Lúcia B. Carneiro Furtado
Terezinha Lima Correia
Ingrid Castro Dantas